



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01342.000641/2018-93

Unidade Gestora: **113202**

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2018 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA, PARA PROTEÇÃO FÍSICA E PATRIMONIAL NAS ÁREAS DO IPEN-CNEN E NA SUA UNIDADE JURUBATUBA-NAÇÕES UNIDAS, CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN/CNEN)**, E A EMPRESA **ARCHANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**.

O **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0005-50, com endereço na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP e do CPF nº 044.130.418-44 vem apostilar o Contrato nº 054/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **ARCHANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.932.123/0001-11**, estabelecida à Rua General Eldes de Souza Guedes, nº 131, Morumbi - São Paulo/SP - CEP: 05628-050.

CONSIDERANDO a aprovação da Sra. Diretora Substituta do IPEN/CNEN, do teor dos documentos (2038234 e 2040351), conforme Despacho DIPEN (2041341), que analisou o pleito de reajuste ao contrato original solicitado pela Contratada, com base na Convenção Coletiva de Trabalho - SESVESP/2023 (2037537), faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento, tem por objeto reajustar o valor mensal do **Contrato nº 54/2018**, conforme previsto na Cláusula VI - Repactuação e amparado pelo art. 65, inciso II, § 8º da Lei nº 8.666/93, devido ao dissídio coletivo das categorias de **Vigilante Diurno, Vigilante Diurno Líder, Vigilante Noturno, Vigilante Noturno Líder e Vigilante Desarmado 5x2**, apresentando um aumento no percentual do salário base dos funcionários de 5,70% de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho SESVESP/2023, chegando aproximadamente em 2,35% para o reequilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, com o **pagamento retroativo** concernente aos meses de **Janeiro de 2023 a Junho de 2023** no valor de **R\$ 114.252,39 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência permanece inalterado pelo período de **01/10/2022 com encerramento em 30/09/2023.**

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado no [art. 65, inciso II, § 1º](#) e em seu [§ 8º](#), da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e nos termos do [art. 57, § 4º](#) da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017](#).

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Após o procedimento, o valor mensal atual do contrato passa de R\$ 810.708,48 (oitocentos e dez mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 829.750,55 (oitocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento, correrão à conta do PTRES nº **168744**, Natureza de Despesa **339037-03**, Fonte de Recursos nº **0100000000**, Empenho: **2023NE00034** (2043644) e nos exercícios seguintes à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

5.2. As faturas a serem apresentadas pela Contratada no mês de competência **Julho de 2023**, já deverão considerar os novos preços tratados neste instrumento.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

Isolda Costa

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

IPEN-CNEN



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 01/08/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2043721** e o código CRC **65908CDD**.